



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Protocolo Nº: 2755/2017

Processo Administrativo Nº 176/2017

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 30 de outubro de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos e outros em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 e suas alterações, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública será realizada na Sala de Licitações junto à Coordenadoria de Compras e Licitações, sito no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **30 de outubro de 2017**, com início **a partir das 09h**, horário de Brasília- DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 09h do dia 30 de outubro de 2017**.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.6 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.7 As científicas e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2.1 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

4.3 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(uma) credenciada.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

c) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como ME ou EPP ou Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa/ME, ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 60 (sessenta) dias.

Obs. 1: A apresentação dos documentos e declarações constantes das alíneas "a", "b" e "c" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame e

Obs. 2: Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nas alíneas "a" e "b", o seu representante credenciado poderá fazê-las, do próprio punho.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, o estabelecido no subitem 4.6 e o Contrato social e alterações ou documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da Licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NÚMERO DE TELEFONE:

E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 086/2017

5.2 A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

a) Razão social, e-mail, telefone, endereço e CNPJ da empresa;

b) Descrição completa dos itens, demais especificações e a marca do produto a ser entregue (caso houver);

c) O preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc. e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto;

d) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

e) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e

f) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

Obs 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

Obs. 2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.5 Dentro do envelope, o proponente deverá apresentar 01 (um) CD ou DVD contendo a proposta de preços digitada no sistema Compras-AUTOCOTAÇÃO, que deverá ser baixado no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br>, devidamente gravada.

Obs. Observar a versão, buscar a mais atualizada.

5.5.1 O arquivo contendo os itens está disponibilizado junto com o Edital no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br.

5.5.2 As instruções para instalação e utilização do programa AUTOCOTAÇÃO, estão no **ANEXO III** deste Edital.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e

e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NÚMERO DE TELEFONE:

E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 086/2017

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.2.1 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.5.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.5.2 REGULARIDADE FISCAL:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.6 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 A adjudicatária deverá entregar os materiais, na quantidade solicitada, descarregados, no Almoxarifado, localizado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV), sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer custos adicionais ao Município, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

12.1.1 A adjudicatária somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

12.2 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais (quando houver), contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, devendo apresentar ainda, excelente qualidade e atender as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

conforme legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3 Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

12.4 Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

12.4.1 Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

12.5 As despesas de frete, seguro e descarregamento nos locais indicados pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

12.6 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

12.7 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser fornecida com a entrega do(s) material(ais), na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05(cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados, acompanhados da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens.

13.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

13.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

13.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

13.6 Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

15.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

- I** - Pela Administração, quando:
 - a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
 - II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
 - II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

18 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

18.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c)** Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d)** A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e)** Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- h)** Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- i)** Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

18.2 Caberá ao Município:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2 Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

20.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda nos sítio www.santoaugusto.rs.gov.br.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

20.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (55) 37815239 ou e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

20.12 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata Sistema de Registro de Preços e

ANEXO III – Instruções Para Instalação e Utilização Do Programa Autocotação.

Santo Augusto-RS, 09 de outubro de 2017

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos e outros em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	QNT. MÁXIMA	V.UNIT. REF. (R\$)
01	Adaptador PVC soldável 20mm.	Un	100	0,18
02	Adaptador PVC soldável 25mm.	Un	90	0,26
03	Adaptador PVC soldável 32mm.	Un	90	0,65
04	Adaptador PVC soldável 40mm.	Un	60	1,75
05	Adaptador PVC soldável 50mm.	Un	60	1,64
06	Adaptador soldável com flange anel para caixa d'água 20 mm	Un	10	4,28
07	Adesivo solda/plástica cano PVC com pincel, 175 gramas	Un	100	8,49
08	Adesivo solda/plástica cano PVC, 75g.	Tb	10	2,92
09	Anel de borracha 100mm.	Un	10	1,39
10	Anel de borracha 40mm.	Un	10	0,54
11	Anel de borracha 50mm.	Un	10	0,73
12	Anel de vedação para vaso sanitário.	Un	15	4,73
13	Assento com tampa para vaso sanitário infantil na cor branca.	Un	10	27,50
14	Assento sanitário plástico, na cor branca.	Un	20	17,55
15	Base registro hidra 40mm.	Un	10	52,25
16	Borracha para saída de vaso sanitário.	Un	20	3,43
17	Bucha de redução soldável curta em PVC 25x20mm.	Un	120	0,21
18	Bucha de redução soldável curta em PVC 32x25mm.	Un	110	0,42
19	Bucha de redução soldável curta em PVC 40x32mm.	Un	70	1,16
20	Bucha de redução soldável curta em PVC 50x40mm.	Un	80	1,42
21	Bucha de redução soldável curta em PVC 60x50mm.	Un	10	1,16
22	Bucha de redução soldável curta em PVC 75x60mm.	Un	10	11,75
23	Bucha de redução soldável em PVC 110x75mm.	Un	10	38,30
24	Bucha de redução soldável em PVC 40x20mm.	Un	10	1,18
25	Bucha de redução soldável em PVC 40x25mm.	Un	10	1,60
26	Bucha de redução soldável em PVC 50x20mm.	Un	10	1,43
27	Bucha de redução soldável em PVC 50x25mm.	Un	10	1,54
28	Bucha de redução soldável em PVC 60x25mm.	Un	10	3,08
29	Bucha de redução soldável em PVC 60x32mm.	Un	10	3,47
30	Bucha de redução soldável em PVC 60x40mm.	Un	10	3,63
31	Bucha de redução soldável em PVC 75x50mm.	Un	10	10,17
32	Bucha de redução soldável em PVC 85x60mm.	Un	10	9,60
33	Caixa água de fibra de vidro 100 litros, com tampa.	Un	02	166,10
34	Caixa água de fibra de vidro 1000 litros, com tampa.	Un	05	285,45
35	Caixa água de fibra de vidro 3000 litros, com tampa.	Un	02	801,90
36	Caixa água de fibra de vidro 310 litros, com tampa.	Un	03	146,30
37	Caixa água de fibra de vidro 500 litros, com tampa.	Un	03	176,00
38	Caixa água de fibra de vidro 5000 litros, com tampa.	Un	02	1.296,00
39	Caixa água PVC 100 litros, com tampa.	Un	02	144,33
40	Caixa água PVC 1000 litros, com tampa.	Un	02	264,00
41	Caixa água PVC 3000 litros, com tampa.	Un	02	878,00
42	Caixa água PVC 310 litros, com tampa.	Un	02	132,00
43	Caixa água PVC 500 litros, com tampa.	Un	02	141,00
44	Caixa de descarga com descarga controlada, suporte e parafusos para fixação. Volume regulável de 6,8 a 9 litros, na cor branca.	Un	20	22,88
45	Caixa de descarga, com corda lateral, capacidade de 8 litros	Un	25	22,00
46	Caixa de gordura, tampa redonda 250x150x50mm (2550).	Un	05	21,00
47	Caixa de gordura, tampa redonda 250x150x75mm (2575).	Un	05	21,12



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

48	Caixa sifonada, 150x150x50mm	UN	10	14,63
49	Cano plástico para caixa de descarga com curva.	Un	20	8,86
50	Cano PVC soldável 20mm p/ água.	M	4.900	1,18
51	Cano PVC soldável 25mm p/ água.	M	5.200	1,64
52	Cano PVC soldável 32mm p/ água.	M	5.100	3,30
53	Cano PVC soldável 40mm p/ água.	M	2.700	4,54
54	Cano PVC soldável 50mm p/ água.	M	2.100	7,37
55	Cap PVC esgoto de 100mm.	Un	10	2,63
56	Cap PVC esgoto de 40mm.	Un	10	0,61
57	Cap PVC esgoto de 50mm.	Un	10	1,05
58	Cap PVC esgoto de 75mm.	Un	10	1,97
59	Cap roscável PVC 1" branco.	Un	50	1,65
60	Cap roscável PVC 1/2" branco.	Un	50	0,43
61	Cap roscável PVC 3/4" branco.	Un	50	0,55
62	Cap soldável em PVC 20mm.	Un	50	0,26
63	Cap soldável em PVC 25mm.	Un	50	0,37
64	Cap soldável em PVC 32mm.	Un	50	0,66
65	Cap soldável em PVC 40mm.	Un	50	1,21
66	Cap soldável em PVC 50mm.	Un	50	2,22
67	Cap soldável em PVC 60mm.	Un	50	2,97
68	Cap soldável em PVC 75mm.	Un	50	7,81
69	Chuveiro elétrico, termoplástico, na voltagem 220v com no mínimo 3 temperaturas, potencia 4400W , contendo mangueira , chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca com rosca para 1/2" com selo de qualidade do INMETRO.	Un	10	25,41
70	Cruzeta soldável em PVC 25mm.	Un	10	7,15
71	Cruzeta soldável em PVC 50mm.	Un	10	11,00
72	Curva 90º curta PVC para esgoto 100mm.	Un	30	7,54
73	Curva 90º curta PVC para esgoto 40mm.	Un	20	1,39
74	Curva 90º curta PVC para esgoto 50mm.	Un	20	3,03
75	Curva 90º curta PVC para esgoto 75mm.	Un	20	4,18
76	Curva PVC soldável 20mm curta.	Un	110	0,88
77	Curva PVC soldável 20mm longa.	Un	20	1,60
78	Curva PVC soldável 25mm curta.	Un	100	1,05
79	Curva PVC soldável 25mm longa.	Un	20	2,09
80	Curva PVC soldável 32mm curta.	Un	100	2,81
81	Curva PVC soldável 32mm longa.	Un	20	6,47
82	Curva PVC soldável 40mm curta.	Un	70	4,13
83	Curva PVC soldável 40mm longa.	Un	20	12,69
84	Curva PVC soldável 50mm curta.	Un	70	6,27
85	Curva PVC soldável 50mm longa.	Un	20	13,83
86	Engate plástico para pias e tanques de 40cm branco.	Un	40	3,21
87	Engate plástico para pias e tanques de 50cm branco.	Un	20	3,25
88	Espude para ligação de vaso sanitário cor branco.	Un	20	1,38
89	Fita crepe 25x50cm.	RI	20	3,60
90	Fita veda rosca 18mmx10m.	RI	20	2,42
91	Fita veda rosca 18mmx25m.	RI	10	2,81
92	Fita veda rosca 18mmx50m.	RI	10	5,06
93	Fita veda rosca, 25mx18mm.	RI	10	2,81
94	Fita zebraada AM/PT em PVC para sinalização de ruas, alta resistência a exposição solar, rolo medindo 70mm x 200m.	RI	02	8,86
95	Hidrômetro 1,5m³/h, 3/4".	Un	33	84,59
96	Joelho PVC esgoto 45º 100mm.	Un	10	3,30
97	Joelho PVC esgoto 45º 150mm.	Un	10	18,70
98	Joelho PVC esgoto 45º 200mm.	Un	10	87,45
99	Joelho PVC esgoto 45º 40mm.	Un	10	0,77
100	Joelho PVC esgoto 45º 50mm.	Un	10	1,38
101	Joelho PVC esgoto 45º 75mm.	Un	10	3,03



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

102	Joelho PVC esgoto 90º 100mm.	Un	30	2,15
103	Joelho PVC esgoto 90º 150mm.	Un	05	16,45
104	Joelho PVC esgoto 90º 200mm.	Un	05	54,01
105	Joelho PVC esgoto 90º 40mm.	Un	20	0,42
106	Joelho PVC esgoto 90º 50mm.	Un	20	0,80
107	Joelho PVC esgoto 90º 75mm.	Un	10	1,98
108	Joelho PVC misto 25 mm 1/2".	Un	80	0,66
109	Joelho PVC misto, 25 mm 3/4".	Un	160	0,92
110	Joelho PVC soldável 32mm.	Un	100	0,87
111	Joelho PVC soldável 45º 20mm.	Un	100	0,35
112	Joelho PVC soldável 45º 25mm.	Un	100	0,47
113	Joelho PVC soldável 45º 40mm.	Un	70	2,86
114	Joelho PVC soldável 45º 50mm.	Un	70	2,81
115	Joelho PVC soldável 90º 20mm.	Un	60	0,42
116	Joelho PVC soldável 90º 25mm.	Un	50	0,21
117	Joelho PVC soldável 90º 40mm.	Un	30	1,82
118	Joelho PVC soldável 90º 50mm.	Un	20	1,41
119	Junção simples esgoto predial 50x50mm, cor branca.	Un	10	3,58
120	Junção simples esgoto predial DN 75x75mm, cor branca.	Un	10	5,39
121	Kit (JG) reparo comp.	Un	10	38,39
122	Kit 3D/RI vedante para válvula.	Un	10	27,94
123	Kit N.4º/RI mola chave para válvula.	Un	10	33,39
124	Lâmina de Serra 12" 305mm, vermelha	Un	20	2,86
125	Lavatório em louça com coluna, na cor branca	UN	10	92,40
126	Lixa d'água nº220.	Un	50	0,98
127	Luva correr 20 mm.	Un	110	4,29
128	Luva correr 25 mm.	Un	90	4,68
129	Luva correr 32mm.	Un	90	10,07
130	Luva correr 40mm.	Un	60	12,10
131	Luva correr 50mm.	Un	60	12,10
132	Luva esgoto 100 mm.	Un	10	2,20
133	Luva esgoto 150 mm.	Un	10	10,89
134	Luva esgoto 200 mm.	Un	10	19,58
135	Luva esgoto 40mm.	Un	10	0,48
136	Luva esgoto 50mm	Un	10	0,88
137	Luva esgoto 75mm.	Un	10	2,42
138	Luva PVC mista 40 mm	Un	60	3,74
139	Luva PVC mista 50 mm	Un	60	7,37
140	Luva PVC mista, 20mm.	Un	120	0,48
141	Luva PVC mista, 25mm.	Un	100	0,61
142	Luva PVC mista, 32mm	Un	90	2,31
143	Luva PVC soldável 20mm.	Un	340	0,20
144	Luva PVC soldável 25mm.	Un	320	0,24
145	Luva PVC soldável 32mm.	Un	210	0,77
146	Luva PVC soldável 40mm.	Un	210	1,49
147	Luva PVC soldável 50mm.	Un	110	1,60
148	Mangueira de jardim 1/2" com 30 metros de comprimento, super flexível, fabricada em PVC virgem com malha de nylon no corpo do produto, montada e embalada com esguicho, conexões e adaptadores de torneira 1/2" e 3/4". A embalagem deveser conter todas as informações do produto e dados do fabricante.	Un	15	59,29
149	Nípel rosca branco paralelo 1.1/2	Un	10	5,28
150	Nípel rosca branco paralelo 1/2"	Un	10	0,33
151	Nípel rosca branco paralelo 3/4".	Un	10	0,44
152	Nípel Roscável de 1/2".	Un	20	0,33
153	Nípel Roscável de 3/4".	Un	10	0,44
154	Papeleira de PVC para papel higiênico.	Un	10	4,40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

155	Parafuso para vaso sanitário, embalagem com 02 unidades.	Pc	50	4,84
156	Plug com rosca DN 1/2".	Un	10	0,31
157	Plug com rosca DN 3/4" PVC, cor branca.	Un	10	0,44
158	Plug com rosca DN 1".	Un	10	1,05
159	Quadro de comando de água completo - cavalete.	Un	32	44,99
160	Ralo sifonado quadrado 100x52x40mm, branco.	Un	05	11,00
161	Registro de pressão galvanizado 1/2.	Un	05	26,40
162	Registro esfera com borboleta 1/2", em latão.	Un	05	24,09
163	Registro esfera com borboleta 3/4".	Un	05	23,10
164	Registro PVC esfera - borboleta 20mm.	Un	60	3,47
165	Registro PVC esfera - borboleta 25mm.	Un	55	3,96
166	Registro PVC esfera - borboleta 32mm.	Un	55	6,05
167	Registro PVC esfera - borboleta 40mm.	Un	45	10,34
168	Registro PVC esfera - borboleta 50mm.	Un	35	11,00
169	Registro PVC para máquina de lavar padrão.	Un	05	9,57
170	Reparo courinho para torneira 3/4".	Un	05	2,26
171	Saboneteira embutir perfil alumínio.	Un	10	36,83
172	Sifão flexível saída para parede 1.1/2" x 3/4", 78 cm	UN	10	10,34
173	Sifão flexível saída vertical 1.1/2" x 40mm.	Un	15	9,90
174	Sifão sanfonado universal em PVC para água quente, com anel de vedação, entrada para válvula de 1", 1.1/4", 1.1/2" e saída para 40mm e 50mm de diâmetro, com comprimento aberto de 860mm.	Un	40	9,53
175	Spud de vedação para tubo de ligação ajustável.	Un	31	1,38
176	Tampão PVC soldável 20mm.	Un	70	0,33
177	Tampão PVC soldável 25mm.	Un	60	0,44
178	Tampão PVC soldável 32mm.	Un	60	0,69
179	Tampão PVC soldável 40mm.	Un	40	1,27
180	Tampão PVC soldável 50 mm.	Un	30	2,48
181	Tanque em concreto, 0,80x55cm	UN	05	91,30
182	Tanque plástico, 20 litros	UN	15	31,02
183	TE esgoto DN 100x100mm	UN	20	4,84
184	TE esgoto DN 100X50mm	Un	20	5,17
185	TE esgoto DN 150mm branco com NBR.	Un	20	18,70
186	TE esgoto DN 50mm branco com NBR.	Un	10	2,31
187	TE esgoto DN 75mm branco com NBR.	Un	10	5,17
188	TE PVC solda/rosca 20x1/2.	Un	20	1,21
189	TE PVC solda/rosca 25x1/2.	Un	10	1,38
190	TE PVC solda/rosca 25x3/4.	Un	10	1,42
191	TE PVC solda/rosca latão 20x1/2.	Un	10	2,53
192	TE PVC solda/rosca latão 25x3/4.	Un	10	3,25
193	TE PVC soldável 20 mm.	Un	90	0,32
194	TE PVC soldável 25 mm.	Un	80	0,39
195	TE PVC soldável 32 mm.	Un	70	1,56
196	TE PVC soldável 40 mm.	Un	50	3,30
197	TE PVC soldável 50 mm.	Un	40	3,47
198	Torneira 1/2" em latão cromada com bico roscado na saída, corpo mínimo de 15cm, para tanque.	Un	10	30,69
199	Torneira bóia 1/2.	Un	15	6,93
200	Torneira cruzeta 18cm para pia cromada 1/2", com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem.	Un	10	58,85
201	Torneira cruzeta 18cm para pia cromada 3/4", com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem.	Un	10	51,48
202	Torneira cruzeta 22cm para pia cromada 3/4", com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem.	Un	10	63,80
203	Torneira cruzeta 22cm para pia em latão, cromada 1/2" com adaptador para 3/4" na entrada, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem.	Un	10	58,30
204	Torneira de jardim, amarela, média 1/2", em latão, com identificação do produto e dados do fabricante.	Un	10	25,43



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

205	Torneira de jardim, amarela, média 3/4", em latão, com identificação do produto e dados do fabricante.	Un	10	27,17
206	Torneira elétrica 03 opções de temperatura (bica alta).	Un	05	76,89
207	Torneira para lavatório, em latão cromada, acabamento C-50 1/2", com bica baixa, identificação do produto e dados do fabricante.	Un	10	62,70
208	Torneira para pia de cozinha para parede, bica alta e móvel em latão cromado C-50.	Un	10	63,25
209	Torneira preta 3/4.	Un	20	2,19
210	Torneira PVC para jardim 1/2 preta com bico para mangueira	Un	80	2,19
211	Tubo 38mm para válvula de descarga PVC.	Un	10	6,60
212	Tubo PVC 100mm para esgoto, barra com 06 metros	Br	220	39,93
213	Tubo PVC 150mm para esgoto, barra com 06 metros	Br	10	107,80
214	Tubo PVC 200mm para esgoto, barra com 06 metros	Br	10	193,05
215	Tubo PVC 40mm para esgoto, barra com 06 metros	Br	220	21,89
216	Tubo PVC 50mm para esgoto, barra com 06 metros	Br	190	26,40
217	Tubo PVC 75mm para esgoto, barra com 06 metros	Br	20	40,73
218	Tubo PVC roscável branco 20 mm	M	650	4,22
219	Tubo PVC roscável branco 25 mm	M	600	5,31
220	Tubo PVC roscável branco 32 mm	M	600	10,88
221	Tubo PVC soldável água fria 75mm, barra com 06 metros.	Un	20	105,60
222	Válvula cromada para descarga.	Un	10	91,30
223	Válvula de descarga para mictório, completa com acabamento cromado, acionamento manual, produto acondicionado em embalagens individuais contendo descrição do produto e informações do fabricante.	Un	10	73,70
224	Válvula de descarga RII.1/2", de 1º qualidade, modelo que elimine o "golpe de aríete", com registro integrado para fechar e regular a vazão para limpeza da bacia sanitária. Material altamente reciclável, que atenda aos modernos requisitos de sustentabilidade. Sistema auto-limpante que dispense lubrificação. Sistema hidromecânico, com duas forças de acionamento que garantam sempre a abertura imediata e total da válvula e seu funcionamento automático. Instalação embutida. Manutenção de fácil execução, que não exija quebra de parede, podendo ser feita diretamente pela abertura frontal da válvula de descarga. Com total disponibilidade de peças de reposição. O produto deve ser acompanhado de acabamento cromado ou branco.	Un	10	87,45
225	Válvula para lavatório saída 7/8", com tampa em latão cromado.	Un	10	15,40
226	Válvula plástica para lavatório 1", branca.	Un	20	2,92
227	Válvula PVC para tanque saída 1.1/4".	Un	20	5,39
228	Vaso sanitário infantil, confeccionado em louça branca.	Un	15	227,00
229	Vaso sanitário para banheiro.	Un	10	92,40
230	Vedante nitrílico para torneira.	Un	50	0,88

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 A adjudicatária deverá entregar os materiais, na quantidade solicitada, descarregados, no Almoarifado, localizado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV), sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer custos adicionais ao Município, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

2.1.1 A adjudicatária somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

2.2 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais (quando houver), contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, devendo apresentar ainda, excelente qualidade e atender as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências, conforme legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2.4 Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.4.1 Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

2.5 As despesas de frete, seguro e descarregamento nos locais indicados pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

2.6 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

2.7 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser fornecida com a entrega do(s) material(ais), na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05(cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados, acompanhados da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens.

3.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

3.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

3.6 Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

Santo Augusto-RS, 09 de outubro de 2017

Edison Augusto Scherer
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 086/2017

Processo Administrativo nº 176/2017

Objeto: Materiais hidráulicos

1 DO OBJETO

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2017, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos e outros, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, resultante do **Pregão Presencial nº 086/2017 (Processo Administrativo nº 176/2017)**, conforme especificações que seguem:

(em Reais R\$)

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A adjudicatária deverá entregar os materiais, na quantidade solicitada, descarregados, no Almoxarifado, localizado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV), sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer custos adicionais ao Município, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

3.1.1 A adjudicatária somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

3.2 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais (quando houver), contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, devendo apresentar ainda, excelente qualidade e atender as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências, conforme legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

3.4 Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4.1 Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

3.5 As despesas de frete, seguro e descarregamento nos locais indicados pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.7 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser fornecida com a entrega do(s) material(ais), na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05(cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados, acompanhados da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens.

4.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.6 Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

5.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

5.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

5.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

5.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

9 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

9.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- h) Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- i) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

9.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de todo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2 Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 086/2017, de 09/10/2017 (Processo Administrativo nº 176/2017)**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de SRP, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO.

01 - A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo.PDF, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo.COT com os dados da licitação.

02- Fazer o download do programa AUTOCOTAÇÃO (mesmo já tendo o programa instalado em seu micro, deverá ser verificada a versão do mesmo, pois caso a versão seja antiga, o programa não funcionará adequadamente):

a) - ATALHO PARA DOWNLOAD E VERIFICAÇÃO DA VERSÃO ATUAL DO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO:

(<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=300813153212>).

b) - Para fazer o download do Programa Betha AUTOCOTAÇÃO, favor seguir os passos abaixo:

01- conectar-se a internet;

02- Acessar a página da Betha com o atalho abaixo:

03- Escolher a última versão do programa disponível na referida página, efetuar o download e instalar o programa conforme orientações constantes no Edital.

03 – COMO INSTALAR O PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo.EXE, referente à instalação do programa AUTOCOTAÇÃO, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo.cot contendo os dados da licitação;

04 – UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA.

1º Passo – acessar o programa AUTOCOTAÇÃO.

2º Passo – Responder "sim" a pergunta: "Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora? e Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.

3º Passo – No programa AUTOCOTAÇÃO acessar o menu "ARQUIVO", selecionar o arquivo.cot e em seguida clicar no ícone "ABRIR":

4º Passo - Alterar informações: Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: Acesse a pasta criada onde está salvo o arquivo.cot contendo os dados da licitação e grave este arquivo (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTOCOTAÇÃO) em um CD ou DVD virgem.